



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 01.613.167/0001-90**

**LEI Nº 562 DE 19 DE MAIO DE 2008**

**SÚMULA:** Abre ***Crédito Adicional Especial***, no valor de até R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) nos termos do artigo 43, inciso III, § 1º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,  
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A  
SEGUINTE

**L E I :**

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, crédito adicional especial no valor de até R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), para cobrir despesas não previstas originalmente no Orçamento vigente, Lei nº 519 de 29 de Novembro de 2007, na programação abaixo especificada:

**EXECUTIVO**

**04 – Secretaria de Finanças**

04.003.04.123.0005.2.051 – SERV. DE TESOURARIA MUNICIPAL

<b>CÓDIGO</b>	<b> DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3300.0000	Outras Despesas Correntes		
3390.0000	Aplicações Diretas		
3390.9300	Indenizações e Restituições	0.1.000	380,00
<b>TOTAL</b>			<b>380,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 01.613.167/0001-90

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº. 4.320/64 – anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:

**05 - Secretaria de Educação e Cultura**

05.002.12.365.0018.2.064 – Manutenção da Educação Pré-Escolar

CÓDIGO	DESCRIPÇÃO	FONTE	VALOR
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3100.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3190.0000	Aplicações Diretas		
3190.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.000	380,00
<b>TOTAL</b>			<b>380,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA  
Tamarana, 19 de Maio de 2008.

*Roberto Dias Siena*  
**PREFEITO**

*Projeto de Lei  
Autoria do Executivo Municipal*